

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria Administrativa Coordenação de Material e Patrimônio Comissão Permanente de Licitações

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022 PROCESSO Nº 23110.020813/2022-98

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para **Aquisição de material laboratorial - COMPRA COLETIVA**, conforme pedidos 4214, 4186, 4222, 4221, 4200, 4205, 4112, 4135, 4204, 4189, 4193, 4143 das unidades da UFPel, nos termos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

DATA: 01/08/2022

HORÁRIO: **09:00 horas** (horário de Brasília) LOCAL: <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>

CÓDIGO UASG: 154047

- 1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.
- 1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília DF.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de material laboratorial COMPRA COLETIVA**, conforme pedidos 4214, 4186, 4222, 4221, 4200, 4205, 4112, 4135, 4204, 4189, 4193, 4143 das unidades da UFPel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Nos termos do Art. 16°, Decreto n.º 7.892/2013, a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPel a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.
- 2.4. Este Pregão se dá na forma híbrida, conforme detalhado no Termo de Referência. Portanto, possui, tanto ITENS com ampla participação, quanto com participação exclusiva (TRATAMENTO DIFERENCIADO Benefício Tipo I Contratação exclusiva para ME/EPP e Cooperativas de acordo com o Decreto nº 8.538/2015, devido ao valor total destes itens ser inferior a R\$ 80.000,00).
- 2.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3. **DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.
  - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. O item 171 é destinado a ampla participação, pois, de acordo com o Decreto 8538/2015, o valor estimado do referido item é superior a R\$ 80.000,00. Para os demais itens a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Decreto 8538/2015, devido ao valor estimado dos referidos itens ser inferior a R\$ 80.000,00.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
  - 4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.4.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.5.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
    - 4.5.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" ,apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema:
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor **UNITÁRIO** do item;
  - 6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item, sendo que o licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;
  - 6.1.3. Marca;
  - 6.1.4. Fabricante:
  - 6.1.5. Descrição do objeto.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Compras Governamentais e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou produtos.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 6.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão). O pregão deverá ser homologado dentro desse prazo (60 dias), e a partir desta data (data de homologação), o licitante obriga-se a manter as condições estabelecidas pelo período de vigência do Registro de Preços. Caso a homologação não ocorra dentro dos 60 (sessenta) dias, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
  - 6.8.1. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
  - 7.2.4. **Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa**, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.
    - 7.2.4.1. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Os lances deverão ser ofertados para o valor **UNITÁRIO** do item, **com apenas duas casas decimais**. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 2% (dois pontos percentuais).
- 7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
  - 7.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  - 7.19.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.21. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 7.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 7.21.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
  - 7.23.1. por empresas brasileiras;
  - 7.23.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.23.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.24. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
  - 8.1.1. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.

- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 9. **DA HABILITAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 9.1.1. SICAF;
  - 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.10.1. Habilitação jurídica:

- 9.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.10.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012;
- 9.10.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 9.10.1.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 9.10.1.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.10.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# 9.10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.2.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade físcal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.10.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 9.10.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.10.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.10.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.10.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a

disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.10.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - 9.10.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. A fim de verificar a compatibilidade do produto ofertado com o que foi solicitado no termo de referência, deverá ser encaminhado, juntamente com a proposta atualizada:
  - 10.4.1. Catálogo com as especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.
  - 10.4.2. Registro do produto fornecido pela ANVISA ou Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA ou a comprovação de sua isenção, quando o produto estiver dispensado de registro.
    - 10.4.2.1. Poderá ser apresentado através de: a) documento oriundo do site da ANVISA, o qual terá sua autenticidade verificada posteriormente pela internet, b) cópia autenticada ou original ou, ainda, c) cópia da publicação do registro ou cadastramento no Diário Oficial da União.
    - 10.4.2.2. Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação, sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art.12, 6° da Lei n°6.360/76, regulamentada do decreto n°79.094/77.
    - 10.4.2.3. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar a isenção através da apresentação de documento, legislação ou informe do site da ANVISA que estabeleça que o produto por ela ofertado é isento de registro.
    - 10.4.2.4. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser devidamente identificados com o número do item cotado, de forma que possa ser verificado pelo pregoeiro e equipe de apoio.
- 10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam
  - 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 12. DOS RECURSOS

- 12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização físcal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
  - 12.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFPel (por meio da assinatura eletrônica constante na termo de homologação). A Ata, publicada no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br , terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II do edital, deverá ser enviada pela empresa vencedora após o encerramento da fase de julgamento das propostas, de acordo com o que segue:
  - 14.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
  - 14.2.2. Conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência;
  - 14.2.3. A Ata de Registro de Preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
  - 14.2.4. A Ata, devidamente assinada e enviada pelo fornecedor, não carece de assinatura por parte da UFPel, uma vez que, conforme cláusula 14.1, a assinatura da UFPel se dá por meio de assinatura eletrônica, no termo de homologação, constante do Comprasnet
- 14.3. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.
- 14.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (conforme preâmbulo deste edital) começará a contar da data de homologação do pregão eletrônico, no sítio do Compras Governamentais, pela autoridade competente.
- 14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

# 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

# 16. **DO PREÇO**

Os preços são fixos e irreajustáveis.

### 17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

# 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 19. **DO PAGAMENTO**

- 19.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do bem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.
- 19.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 19.3. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa junto ao SICAF, notadamente quanto à regularidade perante a Receita Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a empresa apresente alguma irregularidade fiscal, a contratada receberá advertência por escrito e deverá providenciar as medidas saneadoras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde não acarrete qualquer ônus para a Contratante.
  - 19.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.
- 19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 19.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.8. Eventual situação de irregularidade físcal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual
- 19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\mathbf{E}\mathbf{M} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{V}\mathbf{P}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

1 -	(6 / 100)
1 -	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19.10. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na IN SEGES/ME nº 53, de 2020 e IN SEGES/ME nº 62, de 2021.

# 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após a homologação da licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - 20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. As penalidades contratuais são as previstas na Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto 10.024/2019 e demais normas cogentes.
- 21.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei 8.666/93 o licitante/adjudicatário/contratado que:
  - 21.2.1. não assinar a ata de registro de preços, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 21.2.2. apresentar documentação falsa;
- 21.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.2.5. não mantiver a proposta;
- 21.2.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2.7. cometer fraude fiscal;
- 21.2.8. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.2.9. fraudar na execução do contrato.
- 21.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.4. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado, se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 23.11 do Edital.
- 21.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.6. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 21.6.1. advertência:
  - 21.6.2. multa de até 20% (vinte por cento), do valor do Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
  - 21.6.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPel pelo prazo de até dois anos;
  - 21.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
  - 21.6.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 21.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.8. A multa de mora será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:
  - 21.8.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;
  - 21.8.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;
  - 21.8.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30° dia de atraso.
- 21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10. Os créditos da UFPel, de qualquer natureza, não pagos nos prazos previstos na legislação, serão acrescidos de multa de mora, cuja taxa será de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, até o limite de vinte por cento, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento e acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao do encerramento do período de apuração até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento, conforme disposto no artigo 37A da Lei 10.522/2002 e art. 61 da Lei 9.430/1996.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.
- 22.2. A impugnação e a solicitação de esclarecimento deverão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.ufpel@gmail.com.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos questionamentos no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
  - 23.8.1. Em caso de divergência entre o valor cadastrado pelo fornecedor no Comprasgovernamentais e o valor apresentado em sua proposta, após a fase de lances, prevalecerá o valor do Comprasgovernamentais.
- 23.9. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.
- 23.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.
- 23.11. O prazo de entrega dos produtos objeto da Nota de Empenho não poderá exceder a 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para a entrega começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 23.12. Os produtos fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.
- 23.13. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.
- 23.14. Os produtos deverão ter garantia ou validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega.
- 23.15. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório, notadamente a regularidade fiscal, sem a qual não será efetivado pagamento algum, sem configuração de mora da UFPel.
- 23.16. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta/Ata de Registro de Preços enviada após a fase de lances.
  - 23.16.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 23.17. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.
- 23.18. A UFPel emitirá a Nota de Empenho na quantidade e valor que for de seu interesse no momento da emissão. Não há quantidade/valor mínimo a ser adquirido em cada Nota de Empenho, devendo o licitante fornecer o objeto conforme solicitado.
- 23.19. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.
- 23.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufpel.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) Licitações, Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.21. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: cpl.ufpel@gmail.com.
- 23.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 23.22.1. ANEXO I Termo de Referência;
  - 23.22.2. ANEXO II Ata de Registro de Preços;

Pelotas, 30 de junho de 2022.

Ana Simeonidis Pregoeiro

# $\mathbf{ANEXO}\;\mathbf{I}$

# TERMO DE REFERÊNCIA

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

# PROCESSO Nº 23110.020813/2022-98

# 1. **DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, tem por objeto a **Aquisição de material laboratorial - COMPRA COLETIVA**, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Quantidade	Unidade	UGR de Origem	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
1	104	LITRO	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	455286	ACETONA P.A compra conjunta	R\$ 59,94
2	32	LITRO	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	412648	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL P.A compra conjunta	R\$ 64,02
3	600	GRAMA	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	412747	ÁCIDO AMINOACÉTICO (GLICINA)- compra conjunta - Pedido será feito em frascos de 100g	R\$ 0,35
4	5	KG	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	347345	ÁCIDO BÓRICO P.A compra conjunta	R\$ 36,40
5	5000	GRAMA	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	351610	ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO P.A compra conjunta - Pedido será feito em frascos de 500g	R\$ 0,13
6	28	LITRO	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	355813	ÁCIDO CLORÍDRICO P.A compra conjunta	R\$ 44,57
7	31	LITRO	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	356173	ÁCIDO NÍTRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO,INCOLOR À AMARELADO,ODOR SUFOCANTE, FÓRMULA QUÍMICA HNO3, PESO MOLECULAR 63,01, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 65, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7697-37-2 ? Compra Conjunta	R\$ 59,80
8	46	LITRO	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	347289	ÁCIDO SULFÚRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, VISCOSO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA H2SO4, MASSA MOLECULAR 98,09, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7664-93-9, FRASCO VIDRO COM 1L ? Compra Conjunta	R\$ 106,99
9	16	FRASCO DE 500 G	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	326288	ÁGAR BATATA DEXTROSE (PDA); Meio de cultura, Sinônimos: ÁGAR BATATA DEXTROSADO; ÁGAR BATATA GLICOSE; POTATO DEXTROSE AGAR; aspecto físico: pó? Compra Conjunta	R\$ 310,36
10	5	FRASCO DE 500 G	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	326814	Ágar lisina ferro (LIA), Meio de cultura, aspecto físico: pó ? Compra Conjunta	R\$ 402,00
11	17	FRASCO DE 500 G	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	326278	ÁGAR NUTRIENTE, MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO PÓ ? Compra Conjunta	R\$ 334,60
12	8	FRASCO DE 500 G	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	326297	ÁGAR SABOURAUD DEXTRO (DAS), MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO PÓ ? Compra Conjunta	R\$ 361,55
13	13	FRASCO DE 500 G	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	387015	Ágar, tipo: ágar bacteriológico, Meio de cultura, aspecto físico: pó ? Compra Conjunta	R\$ 602,25
14	2	500 G	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA	326303	ÁGAR TRIPLICE AÇÚCAR E FERRO (TSI) - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 391,00

			UFPEL INSTITUTO			
15	820	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	352317	ÁGUA DESTILADA 10mL - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 0,96
16	15	FRASCO 5L	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	226700	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8, NÚMERO RISCO: 85, RISCO SAÚDE: 3, CORROSIVIDADE: 1, PESO MOLECULAR CLORO: 74,50, DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G,L, COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO: COMUM - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 48,46
17	21	CAIXA	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	439807	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22G1" 0,70X25 , TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX. 100 UNIDADES - Compra Conjunta	R\$ 11,36
18	21	CAIXA	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	439812	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 26 G1/2" 0,45X13, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CX. 100 UNIDADES - Compra Conjunta	R\$ 13,92
19	146	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	408830	ALÇA (AGULHA) BACTERIOLÓGICA DE NÍQUEL-CROMO SEM VIROLA PARA CABO DE KOLLE - COMP.: 100mm - compra conjunta	R\$ 5,57
20	79	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	414330	ALÇA BACTERIOLÓGICA, TIPO :DRIGALSKY, MATERIAL :VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 35 X 150 MM, FORMATO:PONTA TRIANGULAR	R\$ 12,06
21	46	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	408809	ALÇA DE NÍQUEL-CROMO CALIBRADA 10 μL P/ CABO DE KOLLE COMP. 10CM - compra conjunta	R\$ 6,40
22	1612	LITROS	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	269943	ÁLCOOL 70% EM GEL ANTISSÉPTICO FRASCO	R\$ 8,72
23	1668	LITRO	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 10,93
24	1812	LITRO	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	346632	ÁLCOOL ETÍLICO 96 °GL P.A COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 30,93
25	191	LITRO	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	445457	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO P.A COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 33,02
26	145	LITROS	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	376801	ÁLCOOL ETÍLICO DE CEREAIS	R\$ 73,57
27	34	LITROS	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	425283	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO P.A.	R\$ 46,12
28	22	LITROS	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	402696	ÁLCOOL METÍLICO P.A.	R\$ 29,62
29	24	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	408546	ALCOOLÔMETRO (ALCOÔMETRO) GAY- LUSSAC, ESCALA DE LEITURA DE 0-100 °C,	R\$ 83,41

					DIVISÃO 1 °GL, LEITURA DIRETA - COMP.: 320mm - compra conjunta	
30	500	GRAMAS	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	413240	ÁLCOOL POLIVINÍLICO	R\$ 66,41
31	66	ROLO 500G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	279726	ALGODÃO HIDRÓFILO ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO - ROLO: 500 g - compra conjunta	R\$ 13,43
2	16	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	454856	ANEL (ARGOLA) DE METAL C/ MUFA - DIÂM.: 50mm, Anel para filtração. Peças, acessórios equipamentos específicos 50mm. Aplicação: funil simples uso laboratóiro, anel de ferro com mufa de aluminio e argola metálica - compra conjunta	R\$ 42,88
33	80	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	409251	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA POLIPROPILENO - VOL.: 50mL - compra conjunta	R\$ 29,53
34	42	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	440141	BANDEJA DE AÇO INOX RETANGULAR P/ SECAGEM DE VIDRARIAS EM ESTUFA - DIMENSÕES APROXIMADAS: 300X200X40mm - compra conjunta	R\$ 124,21
35	39	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	408559	BANDEJA DE PLÁSTICO BRANCO RESISTENTE P/ TRANSPORTAR VIDRARIAS - DIMENSÕES APROXIMADAS: 300X200X70mm (COM OU SEM ABAS) - compra conjunta	R\$ 17,94
36	139	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	408563	BANDEJA DE PLÁSTICO BRANCO RESISTENTE P/ TRANSPORTAR VIDRARIAS - DIMENSÕES APROXIMADAS: 450X290X800mm(COM OU SEM ABAS) - compra conjunta	R\$ 35,55
37	40	ROLO	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	306725	BARBANTE DE ALGODÃO, COR NATURAL - 4X8mm - ROLO DE NO MÍNIMO 250g COMPRA CONJUNTA	R\$ 12,37
38	32	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	414321	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 25	R\$ 27,25
39	18	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	417314	BARRA MAGNÉTICA (PEIXINHO) REVESTIDA DE PTFE (TEFLON), CILÍNDRICA LISA - 3X10mm COMPRA CONJUNTA	R\$ 13,84
40	16	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	413070	BARRA MAGNÉTICA (PEIXINHO) REVESTIDA DE PTFE (TEFLON), CILÍNDRICA LISA - 5X15mm COMPRA CONJUNTA	R\$ 14,36
41	10	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	414112	BARRA MAGNÉTICA (PEIXINHO) REVESTIDA DE PTFE (TEFLON), CILÍNDRICA LISA - DIMENSÕES APROXIMADAS 10X30mm COMPRA CONJUNTA	R\$ 31,92
42	40	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	468926	BARRA MAGNÉTICA (PEIXINHO) REVESTIDA DE TEFLON, CILÍNDRICA LISA - DIMENSÕES APROXIMADAS 6X25mm COMPRA CONJUNTO	R\$ 16,18
43	10	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	412658	BARRILETE DE PVC P/ÁGUA, VISOR DE NÍVEL GRADUADO, TAMPA DE PVC C/ INSERSÃO P/ MANGUEIRA, TORNEIRA DE PLÁSTICO - VOL.: 10L COMPRA CONJUNTA	R\$ 360,24
44	5	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	412660	BARRILETE DE PVC P/ ÁGUA, VISOR DE NÍVEL GRADUADO, TAMPA DE PVC P/ INSERSÃO P/ MANGUEIRA, TORNEIRA DE PLÁSTICO - VOL.: 30L COMPRA CONJUNTA	R\$ 704,70
45	5	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	412657	BARRILETE, MATERIAL PLÁSTICO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 5, COMPONENTES COM TAMPA, ACESSÓRIOS COM TORNEIRA, COMPRA CONJUNTA	R\$ 262,15
46	54	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS	409530	BASTÃO DE VIDRO - 300X10mm - compra conjunta	R\$ 4,48

			E FARMACEUTICAS			
7	107	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	409529	BASTÃO DE VIDRO - 300X5mm - compra conjunta	R\$ 2,24
18	61	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	431722	BASTÃO DE VIDRO - 300X8mm - compra conjunta	R\$ 3,57
19	40	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	415305	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 1000mL, COMPRA CONJUNTA	R\$ 17,07
50	35	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408290	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 150mL COMPRA CONJUNTA	R\$ 4,87
51	50	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408287	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 2000mL COMPRA CONJUNTA	R\$ 21,70
52	41	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	408284	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 250mL ? Compra Conjunta	R\$ 8,65
53	44	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	408285	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 600mL ? Compra Conjunta	R\$ 12,92
54	20	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408255	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 1000mL COMPRA CONJUNTA	R\$ 47,82
55	100	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408261	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 100mL COMPRA CONJUNTA	R\$ 12,13
56	80	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408260	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 50mL COMPRA CONJUNTA	R\$ 10,96
57	50	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408251	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA OU BAIXA C/ BICO - VOL.: 25mL COMPRA CONJUNTA	R\$ 7,04
58	30	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408271	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 1000mL COMPRA CONJUNTA	R\$ 29,23
59	190	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408277	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 100mL COMPRA CONJUNTA	R\$ 7,22
60	25	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408273	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 2000mL COMPRA CONJUNTA	R\$ 67,19
51	80	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408266	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 250mL COMPRA CONJUNTA	R\$ 9,97
62	10	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408272	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 5000mL COMPRA CONJUNTA	R\$ 249,39
63	30	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408268	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 500mL COMPRA CONJUNTA	R\$ 21,83
64	80	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408260	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 50mL COMPRA CONJUNTA	R\$ 7,60
65	30	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408274	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 10, FORMATO	R\$ 5,73

					FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO CCOMPRA CONJUNTA	
66	20	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	419771	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 250, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO COMPRA CONJUNTA	R\$ 18,28
67	20	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408253	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 400, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO COMPRA CONJUNTA	R\$ 22,54
68	20	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408254	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 600, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO COMPRA CONJUNTA	R\$ 21,94
69	500	GRAMAS	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	401189	BICARBONATO DE SÓDIO P.A.	R\$ 10,64
70	42	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	408555	BICO DE MECKER, MATERIAL:BASE EM FERRO, COMPONENTES:COM REGISTRO, ALTURA:CERCA DE 20 CM, DIÂMETRO:COM GRELHA DE cerca de 30 MM ? Compra Conjunta	R\$ 221,40
71	32	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	272254	BORRIFADOR, FRASCO DE PLÁSTICO C/ VÁLVULA SPRAY - VOL.: 250mL ? Compra Conjunta	R\$ 8,81
72	21	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	272254	BORRIFADOR, FRASCO DE PLÁSTICO C/ VÁLVULA SPRAY - VOL.: 500mL ? Compra Conjunta	R\$ 7,50
73	17	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	421039	BURETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE E GRADUADA, RETA, TORNEIRA DE PTFE (TEFLON), BOCAL EM FORMATO DE FUNIL, 1/10 - VOL.: 25mL ? Compra Conjunta	R\$ 65,76
74	28	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	421040	BURETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE E GRADUADA, RETA, TORNEIRA DE PTFE (TEFLON), BOCAL EM FORMATO DE FUNIL, 1/10 - VOL.: 50mL ? Compra Conjunta	R\$ 82,35
75	20	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	408988	CABO DE KOLLE EM ALUMÍNIO C/ PROTEÇÃO TÉRMICA, EXTREMIDADE ROSQUEÁVEL - COMP.: 250mm ? Compra Conjunta	R\$ 28,05
76	20	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	408783	CADINHO DE FUSÃO DE PORCELANA, FORMA BAIXA - VOL.: 30mL - Compra Conjunta	R\$ 20,29
77	80	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	410241	CAIXA PLÁSTICA PORTA-LÂMINAS, com numeração - CAP.: 100 lâminas ? Compra Conjunta	R\$ 19,70
78	46	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	410241	CAIXA PLÁSTICA PORTA-LÂMINAS, com numeração - CAP.: 50 lâminas ? Compra Conjunta	R\$ 23,74
79	7	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	442691	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, com tampa encaixável, capacidade interna: 3L ? Compra Conjunta	R\$ 11,03
80	10	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	306884	CAIXA TÉRMICA, Material: Parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Capacidade interna: 12L ? Compra Conjunta	R\$ 56,72
81	12	500 GRAMAS	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	326882	Caldo de infusão de cérebro e coração (BHI) - compra conjunta	R\$ 358,14
82	7	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	412615	CÁLICE DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO C/ BICO - VOL.: 125mL ? Compra Conjunta	R\$ 48,71
83	8	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	411380	CÂMARA DE NEWBAUER ESPELHADA; PROFUNDIDADE: 0,100mm; RESOLUÇÃO: 0,0025mm². ACOMPANHADA DE LAMÍNULAS - COMPRAS CONUNTAS	R\$ 332,85

84	52	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	241163	CANETA ESCRITA PERMANENTE, RESISTENTE A AUTOCLAVE, ÁGUA, ÁLCOOL, ESCRITA EXTRA-FINA, TINTA PRETA, AZUL OU VERDE - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 35,36
85	6500	GRAMAS	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	456559	Cânfora - compra conjunta , pedido será feito em embalagens de 500g	R\$ 0,40
86	6000	GRAMA	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	460812	Carbopol (carbomero) 940 Insumo farmacêutico - compra conjunta - pedido será feito em embalagens de 500g	R\$ 1,49
87	4000	GRAMAS	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	348073	Carvão ativo purificado P.A - compra conjunta pedido será feito em embalagens de 500g	R\$ 0,06
88	750	GRAMAS	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	401376	Cloramina T P.A - compra conjunta pedido será feito em embalagens de 250g	R\$ 0,50
89	2000	GRAMAS	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	472305	Cloreto de cálcio anidro P.A - compra conjunta, pedido será feito em embalagens de 500g	R\$ 0,09
90	3	KG	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	410778	Cloreto de Potássio P.A - compra conjunta	R\$ 56,66
91	5000	GRAMAS	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	391269	Cloreto de Sódio P.A - compras conjuntas - pedido será feito em embalagens de 500g	R\$ 0,40
92	14	LITRO	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	348805	CLOROFÓRMIO P.A triclorometano - COMPRA CONJUNTA	R\$ 95,32
93	48	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	363482	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL DE PAPELÃO, TAMPA FECHAMENTO ENCAIXE MANUAL - VOL. TOTAL: 13L - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 11,85
94	55	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	363483	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL DE PAPELÃO, TAMPA FECHAMENTO ENCAIXE MANUAL - VOL. TOTAL: 3L - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 5,72
95	44	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	363484	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL DE PAPELÃO, TAMPA FECHAMENTO ENCAIXE MANUAL - VOL. TOTAL: 7L - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 7,83
96	350	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	436310	COLETOR ESTÉRIL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ TAMPA ROSCA VEDANTE P/ COLETA DE FEZES E URINA - VOL.: 80mL - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 0,77
97	88	PACOTE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	269971	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA 7,50, COMPRIMENTO 7,50, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 21,16
98	26	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	414445	CONJUNTO: EXTRATOR LABORATÓRIO, TIPO :SOXHLET, MATERIAL :VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 30 CM, COMPONENTES:COM 2 JUNTAS, ACESSÓRIOS:C/ CONDENSADOR ALLHIN E BALÃO FUNDO CHATO, CAPACIDADE:250 ML? Compra Conjunta	R\$ 230,00
99	10	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	246350	CRONÔMETRO DIGITAL - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 57,43
100	12	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	409908	CUBETA DE QUARTZO RETANGULAR, C/ DUAS FACES POLIDAS, CAMINHO ÓTICO: 10mm - CAPAC.: 3,5mL ? Compra Conjunta	R\$ 225,41
101	11	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	409914	CUBETA DE VIDRO RETANGULAR, C/ DUAS FACES POLIDAS, CAMINHO ÓTICO: 10mm - CAPAC.: 3,5 mL - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 45,57
102	8	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	409584	DESSECADOR DE VIDRO COMPLETO, TAMPA COM LUVA E PLACA DE PORCELANA - DIÂM.: 200mm - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 840,67
103	10	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA	409580	DESSECADOR DE VIDRO COMPLETO, TAMPA COM LUVA E PLACA DE PORCELANA - DIÂM.:	R\$ 1.760,80

		ED A CCC	154121 - INSTITUTO		DETERGENTE COMPROVADAMENTE NEUTRO	D.O.
104	29	FRASCO 5L	DE BIOLOGIA DA UFPEL	301233	PARA USO EM LABORATÓRIO (EMBALAGEM 5L) - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 26,06
105	1500	G	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	412771	DICROMATO DE POTÁSSIO P.A bicromato de sódio - COMPRA CONJUNTA	R\$ 0,27
106	7	KG	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	348912	EDTA - ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO P.A EDTA, SAL DISSÓDICO; ÁCIDO ETILENODINITROLOTETRACÉTICO -COMPRA CONJUNTA	R\$ 149,50
107	16	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	449259	ELETRODO COMBINADO DE VIDRO SELADO, PARA MEDIÇÃO DE pH EM SOLUÇÃO AQUOSA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE pH 0 A 14, TEMPERATURA DE MEDIÇÃO DE 0 A 60°C, SOLUÇÃO DE REFERÊNCIA KCI, CONECTOR TIPO BNC - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 231,33
108	3	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	287766	ELETRODO DE VIDRO P/ MEDIÇÃO DE pH, BLINDADO, FAIXA DE MEDIÇÃO DE pH 0 A 14; FAIXA DE TEMPERATURA DE 0 A 70°C, SISTEMA DE REFERÊNCIA Ag/AgCl, CONECTOR BNC - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 209,41
109	8	FRASCO 100ML	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	371032	ENTELLAN - REAGENTE P/ DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO DE IMERSÃO P/ FIXAÇÃO DE LÂMINAS P/ MICROSCOPIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:TOLUENO E POLÍMERO DE B-PINENO - COMPRA CONJUNTA	R\$ 334,47
110	6	FRASCO 25G	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	327377	EOSINA AMARELA Corante, tipo eosina amarelada e aspecto físico: pó, características adicionais CI 45380 - COMPRA CONJUNTA	R\$ 35,84
111	69	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	409362	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA ESTREITA COM BORDA - VOL.: 125mL - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 19,87
112	71	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	409360	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA ESTREITA COM BORDA - VOL.: 250mL - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 23,97
113	32	UNID	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	409361	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA ESTREITA COM BORDA - VOL.: 500mL	R\$ 35,83
114	57	UNID	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	409397	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA LARGA COM BORDA - VOL.: 125mL	R\$ 24,15
115	63	UNID	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	409395	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA LARGA COM BORDA - VOL.: 250mL	R\$ 26,16
116	11	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	449714	ESCORREDOR DE POLIPROPILENO P/ PAREDE, 16 PINOS, P/ SECAGEM DE VIDROS E PLÁSTICOS - TAM.: 33X33cm - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 141,02
117	9	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	49714	ESCORREDOR DE POLIPROPILENO P/ PAREDE, 25 PINOS, P/ SECAGEM DE VIDROS E PLÁSTICOS - TAM.: 50X50cm - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 293,38
118	13	UNIDADES	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	301506	ESCORREDOR DE POLIPROPILENO P/ PAREDE, 35 PINOS, P/ SECAGEM DE VIDROS E PLÁSTICOS - TAM.: comprimento 45cm, largura 32cm, altura 45cm.	R\$ 308,35
119	93	UNIDADES	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	409857	ESCOVA CILÍNDRICA P/ LIMPEZA DE VIDRARIA, CABO EM ARAME GALVANIZADO E CERDAS C/ PINCEL- DIÂM.: 10mm; COMP. CERDAS: 130mm; COMP. CABO: 250mm	R\$ 5,55
120	78	UNID	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS	419759	ESCOVA CILÍNDRICA P/ LIMPEZA DE VIDRARIA, CABO EM ARAME GALVANIZADO	R\$ 6,47

			HUMANAS DA UFPEL		E CERDAS C/ PINCEL - DIÂM.: ?15mm; COMP. CERDAS: ?90mm; COMP. TOTAL: ?255mm	
121	79	UNID	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	419842	ESCOVA CILÍNDRICA P/ LIMPEZA DE VIDRARIA, CABO EM ARAME GALVANIZADO E CERDAS C/ PINCEL - DIÂM.: 40mm; COMP. CERDAS: 170mm; COMP. CABO: 270mm	R\$ 12,90
122	30	UNID	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	419758	ESCOVA CILÍNDRICA P/ LIMPEZA DE VIDRARIA, CABO EM ARAME GALVANIZADO E CERDAS C/ PINCEL - DIÂM.: 80mm; COMP. CERDAS: 270mm; COMP. CABO: 320mm	R\$ 22,67
123	66	UNIDADE	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	409372	ESPÁTULA DE AÇO INOX, CANALETA - COMP.: 150mm	R\$ 14,98
124	24	UNID	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	420358	ESPÁTULA DE AÇO INOX, EXTREMIDADES CHATA E COLHER - COMP.: 250mm	R\$ 32,27
125	57	UNID	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	409375	ESPÁTULA (MICRO) DE ARAME DE AÇO INOX, EXTREMIDADES CHATA E COLHER DE 5mm - COMP.: 150mm	R\$ 32,88
126	26	UNID	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	28533	ESPÁTULA TIPO PÃO DURO, PONTA PVC, RESISTENTE ATÉ 50°C, CABO DE POLIESTIRENO, TAM. PEQUENA - COMP.: 250mm	R\$ 8,67
127	22	UNID	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	420131	ESTANTE DE AÇO INOX P/ 12 TUBOS DE ENSAIO DE ATÉ 15mm DE DIÂM.	R\$ 205,02
128	24	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	420131	Estante de arame, revestido de PVC p/12 tubos de ensaio de até 15mm de diâmetro. compra conjunta	R\$ 25,00
129	35	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	419962	Estante de arame, revestido em PVC p/15 tubos de ensaio de até 20 mm de diâmetro. compra conjunta	R\$ 18,89
130	27	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	408192	Estante de polipropileno para 96 tubos microtubos de 1,0 a 2,0 ml. Componentes com tampa adicional, identificação alfanumérica. compra conjunta	R\$ 121,49
131	14	LITRO	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	352740	ÉTER DE PETRÓLEO P.A. BENZINA; NAFTA DE PETRÓLEO; BENZINA DE PETRÓLEO - COMPRA CONJUNTA	R\$ 159,11
132	12	LITRO	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	456251	ÉTER ETÍLICO P.A. ÉTER DIETÍLICO 99,5%; ÉTER SULFÚRICO; DIETIL ÉTER; ETOXIETANO - COMPRA CONJUNTA	R\$ 170,24
133	16	UNIDADE	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	414445	EXTRATOR SOXHLET, 303mm, JUNTA SUPERIOR FÊMEA 45/50 E JUNTA INFERIOR MACHO 24/40mm	R\$ 152,73
134	9	KG	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	430590	FENOL P.A. (compra conjunta)	R\$ 85,32
135	32	ROLOS	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	453498	Filme plástico, tipo termoplástico, largura 10 cm, comprimento 38 metros. Caracteristicas adicionais: parafina plástica com papel, incolor, de fácil corte. compra conjunta	R\$ 302,21
136	28	UN.	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	340210	FILME PVC FLEXÍVEL ESTICÁVEL 28cmX30m. compra conjunta	R\$ 7,76
137	8	CAIXAS	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	456129	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. Caixa com 24 unidades. compra conjunta	R\$ 54,12
138	20	UN.	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	446093	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 16, COMPRIMENTO 50,	R\$ 6,17

					COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO. compra conjunta	
139	25	UN.	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	432360	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, LARGURA 25, COMPRIMENTO 30, APLICAÇÃO MULTIUSO - Compra conjunta	R\$ 6,01
140	6	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	437862	FITA ESPARADRAPO - IMPERMEÁVEL, MATERIAL DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTE ADESIVO A BASE DE ZINCO, DIMENSÃO: CERCA DE 50MM com 4,5 m - Compra conjunta	R\$ 8,48
141	25	UN.	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	437865	FITA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 25mm X 10 M - Compra conjunta	R\$ 8,42
142	10	UN.	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	332343	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE - INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, TIPO USO EXTERNO, FITA ADESIVA P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - RL.: 19mm x 30m. compra conjunta	R\$ 12,73
143	432	LITRO	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	362990	Formaldeído (formol), aspecto físico: líquido incolor, límpido, fórmula química: h2co, peso molecular: 30,03 g,mol, grau de pureza: concentração entre 37 e 40%, número de referência química: cas 50-00-0 (compra conjunta)	R\$ 24,45
144	3500	GRAMAS	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	347723	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ANIDRO P.A. pedido será em EMBALAGEM 500G (compra conjunta)	R\$ 0,02
145	1500	GRAMAS	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	347727	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO ANIDRO P.A. (compra conjunta) pedido será em embalagem de 500g	R\$ 0,15
146	15	UN.	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	391338	FRASCO CONTA-GOTAS, VIDRO BOROSSILICATOR ÂMBAR, C/ TETINA DE LATEX E PIPETA - 60ML - Compra conjunta	R\$ 28,12
147	107	UNIDADE	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	391338	FRASCO DE VIDRO ÂMBAR PARA REAGENTE, COM TAMPA ROSCA E BATOQUE - VOL.: 100mL COMPRA CONJUNTA	R\$ 4,12
148	54	UNIDADE	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	239992	FRASCO DE VIDRO ÂMBAR PARA REAGENTE, COM TAMPA ROSCA E BATOQUE - VOL.: 10mL COMPRA CONJUNTA	R\$ 1,89
149	61	UNIDADE	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	391338	FRASCO DE VIDRO ÂMBAR PARA REAGENTE, COM TAMPA ROSCA E BATOQUE - VOL.: 50mL COMPRA CONJUNTA	R\$ 2,80
150	6	UNID	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	414489	FRASCO DE VIDRO ÂMBAR, TAMPA CONTA- GOTAS COM TETINA DE LÁTEX E PIPETA ESMERILHADA - VOL.: 30mL	R\$ 18,93
151	80	UNIDADE	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	391338	FRASCO DE VIDRO ÂMBAR, TAMPA CONTA- GOTAS COM TETINA DE LÁTEX E PIPETA ESMERILHADA - VOL.: 60mL - COMPRA CONJUNTA	R\$ 25,40
152	93	FRASCO	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	267072	FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, COM ANEL DE VEDAÇÃO (ANTIGOTAS), TAMPA ROSCA - VOL.: 250mL COMPRA CONJUNTA	R\$ 45,30
153	16	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	419972	FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, COM ANEL DE VEDAÇÃO (ANTIGOTAS), TAMPA ROSCA - VOL.: 500mL (compra conjunta)	R\$ 38,17
154	12	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	409401	FRASCO ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA ESTREITA, TAMPA ROSCA DE PLÁSTICO - VOL.: 250mL - Compra Conjunta	R\$ 194,87
155	30	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	441572	Frasco Kjeldahl De Vidro Com Gargalo Longo Sem Junta 800mL (compra conjunta)	R\$ 122,00

			FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL		MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:2000 ML, TIPO BOCA:BOCA LARGA, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL - Compra Conjunta	31,12
157	3	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	331021	FUCSINA BÁSICA P.A. EMBALAGEM COM 25 GRAMAS (compra conjunta)	R\$ 54,32
158	18	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	410094	FUNIL ANALÍTICO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO, HASTE CURTA - DIÂM.: 100mm; VOL.: 125mL (compra conjunta)	R\$ 25,82
159	20	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	429234	FUNIL ANALÍTICO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO, HASTE CURTA - DIÂM.: 50mm; VOL.: 15mL (compra conjunta)	R\$ 12,00
160	28	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	410112	FUNIL ANALÍTICO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO, HASTE CURTA - DIÂM.: 75mm; VOL.: 60mL (compra conjunta)	R\$ 18,85
161	5	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	445576	GARROTE ADULTO DE TECIDO ELÁSTICO C/ TRAVA, REUTILIZÁVEL - Compra Conjunta	R\$ 6,69
162	16	LITRO	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	385452	GLICERINA P.A. (compra conjunta)	R\$ 58,20
163	9	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	408958	GRAL (ALMOFARIZ) DE PORCELANA C/ PISTILO DE PORCELANA - VOL.: 100mL - Compra Conjunta	R\$ 29,52
164	4	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	408960	GRAL (ALMOFARIZ) DE PORCELANA C/ PISTILO DE PORCELANA - VOL.: 610mL - Compra Conjunta	R\$ 77,36
165	6	FRASCO	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	327227	HEMATOXILINA. Frasco com 25g (compra conjunta)	R\$ 675,60
166	18	LITRO	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	354573	HEXANO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE. PESO MOLECULAR: 86,18 G/MOL COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C6H14 (N-HEXANO) CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 110-54-3 - Compra Conjunta	R\$ 38,88
167	6	LITRO	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	419728	HEXANO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:1,6- DIAMINOHEXANO OU HEXAMETILENODIAMINA, FÓRMULA QUÍMICA :C6H16N2, ASPECTO FÍSICO :PÓ CRISTALINO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, MASSA MOLAR:116,19 G/MOL, GRAU DE PUREZA :PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA :CAS 124-09-4 COMPRA ONJUNTA	R\$ 48,38
168	6	LITRO	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	347756	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO P.A. (compra conjunta)	R\$ 20,79
169	41	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	436608	HIDRÓXIDO DE SÓDIO P.A. COMPRA CONJUNTA	R\$ 35,26
170	75	LITROS	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	343298/378971	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12,5% P.A. COMPRA CONJUNTA	R\$ 7,99
171	1525	GRAMA	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	403671	IODETO DE POTÁSSIO P.A. 100 gramas COMPRA CONJUNTA	R\$ 86,55

					1	
172	97	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	3280	ISQUEIRO PORTATIL - Compra Conjunta	R\$ 4,92
173	19	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	453650	JALECO MICROFRIBRA, TIPO LONGO, MANGA LONGA, QUANTIDADE BOTÕES: 5 UN, QUANTIDADE BOLSOS: 3 UN, TAMANHO P - Compra Conjunta	R\$ 65,86
174	16	CAIXA COM 100 UNIDADES	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	427136	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15C, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE - Compra Conjunta	R\$ 47,68
175	10	CAIXA COM 100 UNIDADES	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	361078	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 23, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE - Compra Conjunta	R\$ 49,15
176	13	CAIXA COM 100 UNIDADES	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	313571	LÂMINAS DE AÇO CARBONO ESTÉREIS PARA CABO DE BISTURI Nº 3 Tamanho 11. Caixa com 100 unidades - Compra Conjunta	R\$ 47,68
177	8	CAIXA	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	409643	LAMÍNULA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA 24X24mm - CX.: 100 UN. COMPRA CONJUNTA	R\$ 5,80
178	35	CAIXA	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	409645	LAMÍNULA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA 24X40mm - CX.: 100 UN. COMPRA CONJUNTA	R\$ 10,28
179	3	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	454050	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO: GERMICIDA, TIPO BASE: G15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FILTRO ULTRAVIOLETA, COMPRIMENTO MÁXIMO: 600 MM, TENSÃO NOMINAL: 127,220 V, TIPO BULBO: T8, POTÊNCIA NOMINAL: 20 COMPRA CONJUNTA	R\$ 44,80
180	5	CAIXA	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	375573	LANCETA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDA COM SILICONE, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CX.: 200 UN Compra Conjunta	R\$ 28,10
181	22	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	428623	LAVA-OLHOS EMERGÊNCIA, FRASCO DE POLIETILENO, MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE - VOL.: 500mL - Compra Conjunta	R\$ 39,27
182	104	CAIXA	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	409705	L MINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, LAPIDADA, BORDA FOSCA 76X26mm - CX. C/ 50 COMPRA CONJUNTA	R\$ 10,20
183	81	CAIXA	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	436026	L MINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA: BORDA FOSCA, ADICIONAL: SILANIZADA CX. C/ 72 UN. COMPRA CONJUNTA	R\$ 76,10
184	170	PAR	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	269838	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX Nº 7,5 - Compra Conjunta	R\$ 1,86
185	280	PAR	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	269839	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX Nº 7 - Compra Conjunta	R\$ 1,86
186	21	CAIXA	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	387698	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA - TAM.: G - CX.: 100 UN. COMPRA CONJUNTA	R\$ 28,77
187	21	CAIXA	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	387699	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA - TAM.: M - CX.: 100 UN. COMPRA CONJUNTA	R\$ 26,82

188	79	CAIXA	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	387700	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA - TAM.: P - CX.: 100 UN. COMPRA CONJUNTA	R\$ 25,51
189	46	CAIXA	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	342505	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA - TAM.: PP - CX.: 100 UN. COMPRA CONJUNTA	R\$ 34,53
190	146	CAIXA	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	450334	LUVA NITRÍLICA, COR AZUL - TAM.: G - CX.: 100 UN. COMPRA CONJUNTA	R\$ 25,14
191	24	CAIXA	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	450334	LUVA NITRÍLICA, COR AZUL - TAM.: M - CX.: 100 UN. COMPRA CONJUNTA	R\$ 28,60
192	66	CAIXA	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	450346	LUVA NITRÍLICA, COR AZUL - TAM.: P - CX.: 100 UN. COMPRA CONJUNTA	R\$ 42,23
193	16	UNIDADE	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	342546	LUVA PROTEÇÃO TÉRMICA, MATERIAL 100% FIBRA ARAMIDA -TAM. U - COMPRA CONJUNTA	R\$ 159,52
194	42	METRO	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	479339	MANGUEIRA DE SILICONE, DIÂMETRO INTERNO 6mm, DIÂMETRO EXTERNO 10mm - METRO - COMPRA CONJUNTA	R\$ 21,34
195	39	CAIXA	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	250311	MÁSCARA, TIPO: ANTIALÉRGICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO: ELÁSTICO, APLICAÇÃO: EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMATURA 30 G,M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO: RETANGULAR, COR: BRANCA - COMPRA CONJUNTA (Caixa com 50 unidades)	R\$ 13,90
196	139	KIT 20 UNIDADES	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	346190	Máscara, tipo: respirador, tipo fixação: sistema de tiras elásticas, aplicação: filtragem bacteriana 99%,tamanho regular, características adicionais: classe pff2(poeiras,fumos,névoas tóxicas), formato: em concha, dupla camada - COMPRA CONJUNTA	R\$ 124,60
197	12	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	409084	MICROPIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS, AJUSTE DE VOLUME REGULÁVEL. ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL - VOL. VARIÁVE: 20-200uL (compra conjunta)	R\$ 1.853,41
198	8	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	433641	MICROPIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. FIXO: 20uL (compra conjunta)	R\$ 113,05
199	31	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	450677	MICROPIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. VARIÁVEL: 0,5-10uL (compra conjunta)	R\$ 220,89
200	13	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	454365	MICROPIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. VARIÁVEL: 1000-10000uL (compra conjunta)	R\$ 271,85
201	6	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	417319	MICROPIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. VARIÁVEL: 1000-5000uL (compra conjunta)	R\$ 244,52
202	30	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	410273	MICROPIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. VARIÁVEL: 100-1000uL. Adicional: autoclavável (compra conjunta)	R\$ 1.853,41
203	13	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	419661	MICROPIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. VARIÁVEL: 10-100uL (compra conjunta)	R\$ 241,28
204	10	PACOTE	154132 - FACULDADE DE	410354	MICROTUBO FUNDO CÔNICO, GRADUADO, TAMPA PRESSÃO - VOL.: 1,5mL - PAC.: 1000	R\$ 90,95

			MEDICINA DA UFPEL		UN. (compra conjunta)		
205	28	PACOTE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	451047	MICROTUBO FUNDO CÔNICO, GRADUADO, TAMPA PRESSÃO - VOL.: 2 mL - PAC.: 1000 UN. (compra conjunta)	R\$ 108,91	
206	14	CAIXA	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	464231	NAVALHA LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOX, REVESTIMENTO: REVESTIDA COM CERÂMICA E PTFE, APLICAÇÃO: PARA MICRÓTOMO, DIMENSÕES: CERCA DE 80 X 15 MM, ADICIONAL: ALTO PERFIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNID. (compra conjunta)  NITRATO DE POTÁSSIO P.A. COMPRA		
207	300	GRAMA	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	357898	NITRATO DE POTÁSSIO P.A. COMPRA CONJUNTA - ENTREGA SERÁ EM EMBALAGENS DE 100G	R\$ 0,15	
208	50	GRAMA	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	353060	NITRATO DE PRATA P.A. COMPRA CONJUNTA PEDIDO SERÁ EM EMBALAGENS DE 25G	R\$ 7,92	
209	128	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	450515	ÓCULOS DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA P/ USO EM LABORATÓRIO QUÍMICO. material armação: acrílico, tipo proteção: lateral,frontal, cor lente: incolor, aplicação: proteção dos olhos, contra poeira e resíduos do ar, características adicionais: com haste dobrável e regulável (compra conjunta)		
210	14	PACOTE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	245231	PALITO DE MADEIRA, FORMATO ROLICO - COMP. 250mm - PAC. 100 UN. (compra conjunta)		
211	9	ROLO	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	252642	PAPEL ALUMÍNIO - 0,30X100m - ROLO COMPRA CONJUNTA		
212	77	ROLO	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	221390	PAPEL ALUMÍNIO - 0,30X7,5m - ROLO COMPRA CONJUNTA		
213	7	CX.	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	425257	PAPEL DE FILTRO, TIPO PARA GERMINAÇÃO, DIMENSÕES CERCA DE 30 X 40, ADICIONAL PH NEUTRO CAIXA COM 1000 UNIDADES COMPRA CONJUNTA		
214	2	PACOTE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	408327	PAPEL FILTRO QUALITATIVO - 60X60cm pacote com 100 unidades COMPRA CONJUNTA		
215	2	CX.	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	408323	PAPEL FILTRO QUALITATIVO - DIÂM.: 180mm - CX.: 100 UN. COMPRA CONJUNTA		
216	44	CX.	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	412644	PAPEL INDICADOR DE pH UNIVERSAL EM TIRAS, ESCALA 0-14 - CX.: 100 TIRAS COMPRA CONJUNTA		
217	25	UN.	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	459713	PAPEL KRAFT (PARDO) 60cmX150m - ROLO COMPRA CONJUNTA		
218	6	PACOTE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	329686	PAPEL MATA-BORRÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 250, COMPRIMENTO 10,50, LARGURA 10,50, COR BRANCA, APLICAÇÃO ABSORVER LÍQUIDOS PACOTE COM 1000 FOLHAS COMPRA CONJUNTA		
219	15	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	464232	PARAFINA, ASPECTO FÍSICO HISTOLÓGICA, SÓLIDA, BRANCA, PONTO FUSÃO 56 A 62, APRESENTAÇÃO EM PÓ COMPRA CONJUNTA	R\$ 49,90	
220	8	UN.	154134 - FACULDADE DE	415303	PEGADOR (PESCADOR) DE BARRA MAGNÉTICA, DE POLIPROPILENO - 8X350mm COMPRA CONJUNTA	R\$ 79,80	

			UFPEL				
221	27	LITRO	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	412697	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 35% P.A. 1L COMPRA CONJUNTA	R\$ 23,14	
222	40500	GRAMA	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	412699	PERSULFATO DE AMÔNIO COMPRA CONJUNTA - PEDIDO SERÁ EM EMBALAGEM DE 500G	R\$ 0,06	
223	4	PACOTE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	417047	PIPETA DE PASTEUR DE POLIETILENO, GRADUADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, VOL.: 3 mL - PAC.: 500 UN. COMPRA CONJUNTA	R\$ 129,50	
224	200	UN.	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	423975	PIPETA DE PASTEUR DE POLIETILENO, GRADUADA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - VOL.: 3 mL COMPRA CONJUNTA		
225	84	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	410493	PIPETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, ESGOTAMENTO TOTAL, VOLUME NOMINAL NO TOPO, 1/10 - VOL.: 5ml COMPRA CONJUNTA		
226	28	UN.	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	408655	PIPETADOR DE PLÁSTICO TIPO ROLDANA P/ PIPETA ATÉ 10mL COMPRA CONJUNTA		
227	28	UN.	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	408656	PIPETADOR DE PLÁSTICO TIPO ROLDANA P/ PIPETA ATÉ 25mL COMPRA CONJUNTA		
228	57	UNIDADE	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	420663	PISSETA (FRASCO LAVADOR/ALMOTOLIA) DE POLIETILENO (LEITOSO), GRADUADO, TAMPA C/BICO CURVO - VOL.: 500mL COMPRA CONJUNTA		
229	9	PCT 200 UN	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	410065	PLACA DE PETRI DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, COMPLETA, 90X15mm PT 200 UNIDADES COMPRA CONJUNTA		
230	540	PCT	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	410065	PLACA DE PETRI DE POLIESTIRENO, ESTÉRIL - TAM.: 90X15mm - PAC.: 10 UN. COMPRA CONJUNTA		
231	80	UNIDADE	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	410067	PLACA DE PETRI DE VIDRO COMPLETA, TAMANHO 100X15MM COMPRA CONJUNTA		
232	180	UNIDADE	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	414290	PLACA DE PETRI DE VIDRO COMPLETA, TAMANHO 100X20MM COMPRA CONJUNTA		
233	80	UNIDADE	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	433139	PLACA DE PETRI DE VIDRO COMPLETA, TAMANHO 150X20MM COMPRA CONJUNTA		
234	333	UNIDADE	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	410068	PLACA DE PETRI DE VIDRO COMPLETA, TAMANHO 60X15MM COMPRA CONJUNTA		
235	174	UNIDADE	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	410069	PLACA DE PETRI DE VIDRO COMPLETA, TAMANHO 90X15MM COMPRA CONJUNTA		
236	250	UNIDADE	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	410791	PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA CULTURA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 96 POÇOS, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, COMPONENTES: COM TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COMPRA CONJUNTA		

237	9	PCT 1000 UN	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	427478	PONTEIRA DE POLIPROPILENO S/ FILTRO, NÃO ESTÉRIL (AMARELA) - VOL.: 0-200μl - PAC.: 1000 UN.	R\$ 36,67
					COMPRA CONJUNTA	
238	7	PCT 250 UN	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	408693	PONTEIRA DE POLIPROPILENO S/ FILTRO, NÃO ESTÉRIL - VOL.: 1000-5000μL - PAC.: 250 UN. COMPRA CONJUNTA	R\$ 339,95
239	14	PCT 1000 UN	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	427479	PONTEIRA DE POLIPROPILENO S/ FILTRO, S/ COROA, NÃO ESTÉRIL (AZUL) - VOL.: 200-1000 µL - PAC.: 1000 UN. COMPRA CONJUNTA	R\$ 82,78
240	13	UNIDADE	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	409896	PROVETA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GRADUADA - VOL.: 1000mL. Adicional: com orla e bico. COMPRA CONJUNTA	R\$ 47,19
241	22	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	409884	Proveta de vidro borossilicato transparente graduada, bico vertedor, base de polipropileno - vol.: 1000ml (Compra Conjunta)	R\$ 101,58
242	38	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	409892	Proveta de vidro borossilicato transparente graduada, bico vertedor, base de polipropileno - vol.: 100ml (Compra Conjunta)	R\$ 15,62
243	59	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	327357	Proveta de vidro borossilicato transparente graduada, bico vertedor, base de polipropileno - vol.: 250ml (Compra Conjunta)	R\$ 44,16
244	22	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	409878	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEDOR, BASE DE POLIPROPILENO - VOL.: 25mL - Compra Conjunta	R\$ 18,07
245	5	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	327354	Proveta de vidro borossilicato transparente graduada, bico vertedor, base de polipropileno - vol.: 500ml (Compra Conjunta)	R\$ 56,28
246	61	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	408990	Proveta de vidro borossilicato transparente graduada, bico vertedor, base de polipropileno - vol.: 50ml (Compra Conjunta)	R\$ 11,93
247	2	UNIDADE	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	478694	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO SILICONE, CAPACIDADE BALÃO CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1 MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, TAMANHOS ADULTO COMPRA CONJUNTA	R\$ 257,35
248	10	UNIDADE	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	420839	RECIPIENTE LABORATÓRIO, APLICAÇÃO: PARA ANAEROBIOSE, TIPO: JARRA, MATERIAL: ACRÍLICO, CAPACIDADE: 3,5 L COMPRA CONJUNTA	R\$ 603,63
249	7	UNIDADE	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	444289	Relógio, material: plástico rígido, tipo: mesa, mostrador: analógico, funcionamento: mecânico, características adicionais: despertador, cronômetro, diâmetro: 9 cm, altura: 9,5 cm COMPRA CONJUNTA	R\$ 37,56
250	8	KG	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	422921	SACAROSE P.A. COMPRA CONJUNTA	R\$ 32,67
251	33	PACOTE	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	452576	Saco para autoclave 20 litros, 40x60 cm, pacote com 20 unidades COMPRA CONJUNTA	R\$ 26,07
252	35	PACOTE	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA	376026	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100, COR BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIMBOLOGIA DE	R\$ 63,72

			ELISEU MACIEL DA UFPEL		SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL POLIETILENO - PACOTE 100 unidades COMPRA CONJUNTA	
253	30	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	439707	Seringa de polipropileno transparente, bico luer lock ou slip, êmbolo c/ rolha borracha, c/ agulha 25x0,7mm (22gx1"), estéril - vol.: 10ml (Compra Conjunta).	R\$ 0,75
254	210	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	439698	Seringa de polipropileno transparente, bico luer lock ou slip, êmbolo c/ rolha borracha, c/ agulha 25x0,7mm (22gx1"), estéril - vol.: 5ml (Compra Conjunta).	R\$ 0,49
255	7	CAIXA	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	439625	Seringa polipropileno transparente, 3 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo com ponteira de borracha siliconada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril. Caixa com 100 unidades (Compra Conjunta).	R\$ 26,59
256	6	CAIXA	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	439624	Seringa polipropileno transparente, 5ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo com ponteira de borracha siliconada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril. caixa com 100 unidades (Compra Conjunta)	R\$ 36,73
257	24	KG	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	445337	SÍLICA GEL AZUL, TAM 4-8MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SÍLICA GEL, COMPOSIÇÃO SI02, COR AZUL, INDICADOR DE UMIDADE, MASSA MOLECULAR 60,8G/MOL, GRANULOMETRIA 4-8MM COMPRA CONJUNTA	R\$ 91,14
258	5	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	424759	Sistema filtração, tipo: à vácuo, material: em plástico, composição: com funil, frasco coleta, componentes adicionais: com filtro 0,22 µm (pes), capacidade: 500 ml, esterilidade: estéril (Compra Conjunta)	R\$ 92,00
259	6	FRASCO 250ML	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	412943	SOLUÇÃO PADRAO DE CONDUTIVIDADE 1412 μS (microsiemens) COMPRA CONJUNTA	R\$ 82,73
260	11	FRASCO 500ML	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	289050	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10,0 COMPRA CONJUNTA	R\$ 51,24
261	23	FRASCO 500ML	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	234416	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,0 COMPRA CONJUNTA	R\$ 30,95
262	21	FRASCO 500ML	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	234417	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,0 COMPRA CONJUNTA	R\$ 39,95
263	20	FRASCO 500ML	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	452796	SORO FISIOLÓGICO 0.9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500ML COMPRA CONJUNTA	R\$ 10,41
264	4	KG	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	346782	SULFATO DE ZINCO 7H20.P.A. Sulfato de zinco, aspecto físico pó ou cristal, incolor ou branco, fórmula química ZnSO4.7H2O, massa molecular 287.60 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, número de referência CAS 7446-20-0 COMPRA CONJUNTA	R\$ 86,31
265	19	CAIXA	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	396142	Swab haste plástica c/ ponta de algodão, estéril - cx. 100 un. (Compra Conjunta).	R\$ 42,31
266	125	GRAMA	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	434958	Telurito de potássio. PEDIDO SERÁ EM EMBALAGEM DE 25 gramas (Compra Conjunta)	R\$ 25,12
267	8	UNIDADE	154128 - FAC.DE	432668	Termômetro digital tipo espeto, c/ leitor LCD a prova	R\$

			ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL		d'agua, precisão 1°c, escala de -50 +300 °C (Compra Conjunta).	106,63
268	9	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	441020	Termômetro químico p/ estufa, enchimento c/ Hg, escala de -10°c a 250°c (Compra Conjunta)	R\$ 134,65
269	8	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	441318	Termômetro químico p/ estufa, enchimento c/ líquido vermelho, escala de -10°c a 150°C (Compra Conjunta)	R\$ 70,03
270	27	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	376266	Tesoura, aço inoxidável, cabo anatômico de polipropileno, comprimento 21cm (Compra Conjunta)	R\$ 17,41
271	3000	GRAMA	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	347745	Tiossulfato de sódio anidro p.a. PEDIDO SERÁ FEITO EM EMBALAGEM DE 500 gramas (Compra Conjunta)	R\$ 0,33
272	324	PACOTE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	319232	Toalha de papel, material: papel alta alvura, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 23 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada. Pacote com 1000 folhas. (Compra Conjunta)	R\$ 22,95
273	12	LITRO	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	380844	Tolueno p.a. Litro (Compra Conjunta)	R\$ 49,91
274	550	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	457481	Torneirinha, material plástico rígido transparente, tipo sistema 3 vias, uso orientador de fluxo direcionado, características adicionais: conectores luer lock c/tampa, esterilidade estéril, tipo uso descartável (Compra Conjunta)	R\$ 1,18
275	34	PACOTE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	428616	Touca hospitalar, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor: com cor, gramatura: cerca de 30 g, m2, tamanho: único, tipo uso: descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Pacote com 100 (Compra Conjunta).	R\$ 13,45
276	3	LITRO	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	350143	Trietanolamina p.a. Litro (Compra Conjunta)	R\$ 122,74
277	300	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	424742	Tubo de Duran (durhan) - 5x40mm (compra conjunta)	R\$ 0,80
278	700	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	409073	Tubo de ensaio de vidro neutro, fundo redondo, Tampa-rosca - 16x150mm (Compra Conjunta)	R\$ 3,73
279	35	PACOTE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	409051	Tubo de Falcon de polipropileno graduado, estéril - vol.: 15ml - pac.: c/ 50 un. (Compra Conjunta)	R\$ 53,34
280	21	PACOTE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	409050	Tubo de Falcon de polipropileno graduado, estéril - vol.: 50ml - pac.: 50 un. (Compra Conjunta)	R\$ 58,50
281	16	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	415841	Tubo de vidro borossilicato p/ digestor macrokjeldhal, parede reforçada, c/ borda - 50x250mm (Compra Conjunta)	R\$ 71,22
282	34	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	409032	Tubo de vidro borossilicato p/ digestor microkjeldhal, parede reforçada, c/ borda - 25x300mm (Compra Conjunta)	R\$ 32,83
283	2	LITRO	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	478705	Vaselina líquida grau espectroscópico p/ análises de infravermelho (ft-ir). Litro (Compra Conjunta)	R\$ 58,51

284	84	1 - 1	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	408486	Vidro de relógio lapidado côncavo - diâm.: 100mm(Compra Conjunta)	R\$ 9,35
285	121	LITRO	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL		Xilol p.a. Litro (Compra Conjunta)	R\$ 50,91

# 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais solicitados serão utilizados para atender as disciplinas práticas dos cursos de graduação da UFPel. Este pedido foi elaborado via Comissão de Compra Conjunta de Material Laboratorial, levando em conta todas as demandas de reagentes e vidrarias solicitadas pelos docentes e técnicos de diversas áreas da Universidade

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Declaramos para os devidos fins que os bens/produtos a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 10.024/2019, art. 3°, II: Consideram-se bens e produtos comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

#### 4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá exceder a 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão da Nota de Empenho.
- 4.2. Os **produtos** objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Pelotas, Campus Universitário Capão do Leão s/nº, CEP 96160-000, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

# 5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

# 6. **DA NOTA DE EMPENHO**

- 6.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos produtos começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 6.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal.
- 6.3. Na Ata de Registro de Preços deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

### 7. DA NOTA FISCAL

- 7.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como modelo, marca, número de série, tempo de garantia, cor, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.
- 7.2. De acordo com o ofício circular nº 11/2010, do Departamento de Finanças e Contabilidade da UFPel, a partir de 01/12/2010 todas as entregas devem vir acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), em substituição às notas fiscais modelo 1 e 1-A, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
  - 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contrata dano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- 8.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da UFPel para tratar de assuntos pertinentes às aquisições contratadas;
- 8.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
- 8.1.9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados;
- 8.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do contrato e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;
- 8.1.12. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
    - 9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
  - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
  - 9.1.6. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do UFPel;
  - 9.1.7. arcar com as despesas diretas e indiretas;
  - 9.1.8. relatar de imediato a UFPel toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos bens/produtos;
  - 9.1.9. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;
  - 9.1.10. manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto ao SICAF;
  - 9.1.11. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

# 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 11. INFORMAÇÕES GERAIS

- 11.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line", e deverá, encerrada a etapa de lances, apresentar os documentos que serão solicitados pelo Pregoeiro, os quais estão previstos nos itens 10.1 e 10.4 do edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo"). Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail para cpl.ufpel@gmail.com.
- 11.2. Os produtos deverão ter garantia de **no mínimo** de **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.
- 11.3. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 11.4. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto 10.024/2019 e demais normas cogentes: "Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

# ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N°. 56/2022 PROCESSO N° 23110.020813/2022-98

A Fundação Universidade Federal de Pelotas, situada na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, representada pela Reitora Isabela Fernandes Andrade, brasileira, portador da cédula de Identidade nº 4057579858-SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 009.253.840-11, residente e domiciliado nesta cidade de Pelotas – RS, nomeado pelo Decreto de 05 de janeiro de 2021, publicado em 06/01/2021 no D.O.U., seção 02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material laboratorial - COMPRA COLETIVA**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 56/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

# 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 3.5 Em caso de adjudicação pelo menor valor global por lote será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a **licitante vencedora** não apresentou o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação da licitação, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es)
- para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses
  - 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

(Local e data)	

# Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por ANA SIMEONIDIS, Assistente em Administração, em 15/07/2022, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 1774029 e o código CRC 4884460E.